

MUNICIPIO DE CRAIBAS
CRAÍBAS-AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE CRAIBAS**, inscrito no CNPJ nº 08.439.549/0001-99, com endereço RUA PEDRO GAMA 122, na cidade de CRAÍBAS-AL, neste ato representado pelo ordenador, **TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 762324, e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.204.264-87, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10.009/2025, homologado em 04/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 02100002/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço Rod BR-101 NORTE, KM 56,6, Jdm Paulista, Paulista/PE representada por EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO, Carteira de identidade nº 7.329.005, inscrito no CPF nº 056.554.614-71, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL**. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- 3ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1.O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**MUNICIPIO DE CRAIBAS
CRAÍBAS-AL**

4- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- i.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- b.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- c.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- i.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- ii. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- iii. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- v.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- e.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- f.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- i.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- g.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**MUNICIPIO DE CRAIBAS
CRAÍBAS-AL**

h. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

i. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

i. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ii. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

j. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

iii. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**MUNICIPIO DE CRAIBAS
CRAÍBAS-AL**

- iii. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- i. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- ii. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- ii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- iv. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- v. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b. O remanejamento somente poderá ser feito:
- i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- e. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**MUNICIPIO DE CRAIBAS
CRAÍBAS-AL**

- f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- g. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023
- .

9- DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**MUNICIPIO DE CRAIBAS
CRAÍBAS-AL**

c.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10- CONDIÇÕES GERAIS

- a.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b.As partes elegem o foro da comarca de Medina/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

DROGAFONTE LTDA

CRAÍBAS, ____ de _____ de 2025

**MUNICIPIO DE CRAIBAS
CRAÍBAS-AL**

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 967	523.599,75	Total: 523.599,75
Item: 1	Unidade: Comprimidos	Marca: BIOLAB SANUS-SP (SP)	Modelo: CP	
Descrição: Ácido valpróico 250mg				
Quantidade: 45.000	Valor Unit.: 0,58			Total Item: 26.100,00
Item: 2	Unidade: Comprimidos	Marca: BIOLAB SANUS-SP (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: Ácido valpróico 500mg				
Quantidade: 45.000	Valor Unit.: 0,97			Total Item: 43.650,00
Item: 3	Unidade: Frascos	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: FR	
Descrição: Ácido valpróico 50mg/ml – frasco c/100ml				
Quantidade: 2.250	Valor Unit.: 7,00			Total Item: 15.750,00
Item: 4	Unidade: Comprimidos	Marca: EMS (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: Alprazolam 0,5 mg				
Quantidade: 35.100	Valor Unit.: 0,09			Total Item: 3.159,00
Item: 5	Unidade: Comprimidos	Marca: EMS (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: Alprazolam 1mg				
Quantidade: 35.100	Valor Unit.: 0,09			Total Item: 3.159,00
Item: 6	Unidade: Comprimidos	Marca: EMS (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: Alprazolam 2mg				
Quantidade: 35.100	Valor Unit.: 0,15			Total Item: 5.265,00
Item: 7	Unidade: Comprimidos	Marca: BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	Modelo: CPR	
Descrição: Amitriptilina, cloridrato de 25mg				
Quantidade: 262.500	Valor Unit.: 0,07			Total Item: 18.375,00
Item: 8	Unidade: Comprimidos	Marca: ACHÉ	Modelo: UN	
Descrição: Aripiprazol 20 mg				
Quantidade: 3.510	Valor Unit.: 5,23			Total Item: 18.357,30
Item: 9	Unidade: Comprimidos	Marca: GLOBO	Modelo: COM	
Descrição: Aripiprazol 10 mg				
Quantidade: 3.510	Valor Unit.: 1,38			Total Item: 4.843,80
Item: 10	Unidade: Comprimidos	Marca: SANDOZ (SP)	Modelo: COM	
Descrição: Aripiprazol 15 mg				
Quantidade: 3.510	Valor Unit.: 1,28			Total Item: 4.492,80
Item: 11	Unidade: Comprimidos	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: Biperideno, cloridrato de 2mg				

**MUNICIPIO DE CRAIBAS
CRAÍBAS-AL**

Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,30	Total Item: 45.000,00
Item: 12	Unidade: Comprimidos	Marca: EMS (SP)
Descrição: Bromazepam 3 mg		Modelo: CPR
Quantidade: 35.100	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 4.914,00
Item: 13	Unidade: Comprimidos	Marca: TEUTO-GO (GO)
Descrição: Bromazepam 6mg		Modelo: CPR
Quantidade: 35.100	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 8.424,00
Item: 14	Unidade: Comprimidos	Marca: GEOLAB-GO (GO)
Descrição: Bupropiona 150 mg		Modelo: CPR
Quantidade: 7.020	Valor Unit.: 0,54	Total Item: 3.790,80
Item: 15	Unidade: Comprimidos	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)
Descrição: Carbamazepina 200mg		Modelo: CPR
Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 36.000,00
Item: 16	Unidade: Frascos	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)
Descrição: Carbamazepina 20mg/ml - suspensão oral - frs c/100ml		Modelo: FR
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 10,88	Total Item: 40.800,00
Item: 17	Unidade: Comprimidos	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)
Descrição: Carbonato de Lítio 300mg		Modelo: CPR
Quantidade: 35.100	Valor Unit.: 0,33	Total Item: 11.583,00
Item: 18	Unidade: Comprimidos	Marca: EUROFARMA (SP)
Descrição: Carbonato de lítio 450 mg		Modelo: CPR
Quantidade: 35.100	Valor Unit.: 1,46	Total Item: 51.246,00
Item: 19	Unidade: Ampolas	Marca: CRISTALIA-SP (SP)
Descrição: Cetamina 50mg/2ml		Modelo: AMP
Quantidade: 450	Valor Unit.: 16,60	Total Item: 7.470,00
Item: 20	Unidade: Comprimidos	Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)
Descrição: Citalopram 20 mg		Modelo: CPR
Quantidade: 70.200	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 14.040,00
Item: 21	Unidade: Comprimidos	Marca: EMS (SP)
Descrição: Clomipramina 25 mg		Modelo: CPR
Quantidade: 11.700	Valor Unit.: 1,10	Total Item: 12.870,00
Item: 22	Unidade: Comprimidos	Marca: SANDOZ (SP)
Descrição: Clomipramina 75 mg		Modelo: CPR
Quantidade: 11.700	Valor Unit.: 2,14	Total Item: 25.038,00
Item: 23	Unidade: Comprimidos	Marca: GEOLAB-GO (GO)
Descrição: Clonazepam 0,5mg		Modelo: CPR
Quantidade: 180.000	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 14.400,00

**MUNICIPIO DE CRAIBAS
CRAÍBAS-AL**

Item: 24	Unidade: Frascos	Marca: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: FR
Descrição: Clonazepam 2.5mg/ml - sol. frs c/ 20 ml			
Quantidade: 3.510	Valor Unit.: 2,90		Total Item: 10.179,00
Item: 25	Unidade: Comprimidos	Marca: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: CPR
Descrição: Clonazepam 2mg			
Quantidade: 180.000	Valor Unit.: 0,07		Total Item: 12.600,00
Item: 26	Unidade: Ampolas	Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	Modelo: AMP
Descrição: Clorpromazina 5mg/ml - solução injetável - ampola c/ 5ml			
Quantidade: 585	Valor Unit.: 2,71		Total Item: 1.585,35
Item: 27	Unidade: Comprimidos	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR
Descrição: Clorpromazina, cloridrato de 25mg			
Quantidade: 58.500	Valor Unit.: 0,30		Total Item: 17.550,00
Item: 28	Unidade: Comprimidos	Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	Modelo: CPR
Descrição: Clorpromazina, cloridrato de 100mg			
Quantidade: 117.000	Valor Unit.: 0,45		Total Item: 52.650,00
Item: 29	Unidade: Frascos	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: FR
Descrição: Clorpromazina, cloridrato de 40mg/ml solução oral - frasco c/20ml			
Quantidade: 351	Valor Unit.: 7,70		Total Item: 2.702,70
Item: 30	Unidade: Comprimidos	Marca: SANTISA-SP (SP)	Modelo: CPR
Descrição: Diazepam 5mg			
Quantidade: 58.500	Valor Unit.: 0,06		Total Item: 3.510,00
Item: 31	Unidade: Comprimidos	Marca: SANTISA-SP (SP)	Modelo: CPR
Descrição: Diazepam 10 mg			
Quantidade: 58.500	Valor Unit.: 0,07		Total Item: 4.095,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 523.599,75			